



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

Abertura: **14 de fevereiro de 2019.**
Horário: **09.00 horas**
Local: **Rua João Moreira nº 1707**
Tipo: **MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS (RS), no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que, na Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, sito na Rua João Moreira, nº 1707, Centro, encontra-se aberta licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE**, nos termos da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, do Decreto Municipal nº 908/2018, Lei Complementar 123/2006 (alterada pela LC nº 147/2014) e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e Portaria Municipal nº 291/2018, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇOS e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO até o dia 14/02/2019 às 09.00 horas no Setor de Licitações sito a Rua João Moreira, nº 1707, centro.

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação:

1.1. Contratação de uma empresa que ofereça serviços de recursos humanos para disponibilização de "Oficineiros / Monitores", a fim de atender as demandas desta Secretaria de Educação e Cultura, conforme especificações contidas no **ANEXO I**, parte integrante deste Edital.

1.2. É vedada a participação de:

- a) Empresas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Pública, por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) Empresas sob processo de falência ou concordata;
- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração;
- d) Empresas consorciadas.

1.3 Poderão participar da licitação pessoas jurídicas cadastradas ou não no Cadastro Geral de Licitantes do Município de São Francisco de Assis que tenham por objetivo social, atividade compatível com o objeto do Anexo I e que satisfaçam as demais exigências contidas neste Edital.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação, respectivamente envelope nº 01 e envelope nº 02, em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço



completo atualizado, bem como a **declaração atualizada, fora dos envelopes acima mencionados**, dando ciência de que **cumpra plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital (Anexo V).**

2.2. Quando os envelopes forem enviados pelos Correios ou outro meio em que não estejam em poder do representante legal, deverão estar de posse do Pregoeiro no horário estabelecido neste Edital para abertura da licitação, sob pena de não participar desta, bem como deverão estar acompanhados da declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (Anexo V), fora dos mesmos.

ENVELOPE Nº 01

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE -----

CNPJ Nº

FONE

E-MAIL:

ENVELOPE Nº 02

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE -----

CNPJ Nº

FONE.....

E-MAIL:

Sendo:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2. A documentação, referente **AO CREDENCIAMENTO** deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES.**

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social em vigor ou Declaração de Empresa Individual, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir



obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) emitido pelo(s) dirigente(s) da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes do outorgado para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do(s) outorgante(s) como dirigente(s) da empresa.

b.3) Para todos os casos de credenciamento é obrigatória a apresentação de CÓPIA AUTENTICADA de documento de identificação com foto do outorgado. Ademais, não será aceita cópia de qualquer documento sem a devida autenticação, A QUAL DEVERÁ SER SOLICITADA ANTES DO INÍCIO DA SEÇÃO.

3.4. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação. O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ocorrer mediante autorização do Pregoeiro.

3.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela LC nº 147/2014), disciplinados nos itens 7.1.8 a 7.1.11, deste edital, deverá apresentar, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, **declaração atualizada, firmada por contador e representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa OU empresa de pequeno porte (Anexo VI).**

3.7. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela LC nº 147/2014) e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, **declaração atualizada firmada por contador e representante legal da empresa**, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos.

OBS.: Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por servidores autorizados integrantes da Secretaria Geral pertencente à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis-RS com vista dos originais.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão Presencial, o



Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5 - PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. A proposta deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, com preço unitário e total, preferencialmente nos moldes sugeridos no **Anexo I** deste edital e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone, e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

b) declaração, a seguir relacionada, assinada pelo representante legal do licitante:

b.1) de que **a proposta vigorará pelo prazo mínimo de (90) noventa dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas,** conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002;

5.2. Preço: Deve ser indicado o preço unitário mensal de cada item em moeda nacional, contendo, ainda, a descrição completa do serviço ofertado. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, seguros, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais que eventualmente incidam sobre a operação, bem como o transporte, tudo o mais que se fizer necessário para a completa execução, sendo que tudo correrá por conta da empresa vencedora.

5.3. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula.**

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.



6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços maiores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra à licitante, esta disporá de 45s (quarenta e cinco segundos) para apresentar nova proposta. Este tempo poderá ser modificado pelo Pregoeiro durante a sessão, sempre que for constatada esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de referência estimado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

6.13.1 - Quaisquer inserções na proposta que vierem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06 alterada pela LC 147/2014, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.6 deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, querendo, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, de preço inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Após a aplicação no disposto nos itens anteriores, referentes a critério de desempate, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

- a) produzidos no país;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país.

6.20. No caso de persistir a equivalência dos valores apresentados pelas empresas, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.22. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Unidade de Licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

6.23. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.



7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos de habilitação:

7.1.2 Declaração de inidoneidade e de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

a) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório (Anexo III);

b) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos ao Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002 (Anexo IV).

7.1.3- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBSERVAÇÃO - As empresas que apresentarem os documentos referidos neste subitem para fins de credenciamento FICAM DISPENSADAS DE APRESENTÁ-LOS DENTRO DO ENVELOPE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1.4- REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (Documento de Identificação da Receita Estadual - DI/RE, **não sendo aceito apenas o QR-CODE, devendo ser apresentada a sua Leitura Impressa**) e/ou Município Alvará de Localização, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débi-



tos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral), comprovando também a ausência de débitos previdenciários, dentro da sua validade; (O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro da sua validade;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro da sua validade;

f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro da sua validade.

g) Prova de regularidade com o Conselho Regional de Administração (CRA);

7.1.5- REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943, dentro da sua validade.

7.1.6 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

a) Certidão negativa do cartório judicial de distribuição do foro da sede da proponente, de que não existe contra si pedido de falência, com data de emissão não superior a (30) trinta dias da realização da presente licitação.

7.1.7– QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado da capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que prestou, satisfatoriamente, serviço de natureza semelhante ao indicado no objeto deste edital, acompanhado da cópia autenticada da respectiva nota fiscal ou da cópia autenticada do respectivo contrato de Prestação do Serviço;

7.1.8. A microempresa ou a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atenderem, respectivamente, ao item 3.6, que possuírem restrição em qualquer dos **documentos de regularidade fiscal (previstos no item 7.1.4)**, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em (05) cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora no certame.

7.1.9. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos fiscais, ainda que apresentem alguma restrição.



7.1.10. O prazo de que trata o item 7.1.8 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.1.11. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.1.8 ou do prazo 7.1.10 (se houver prorrogação) implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

OBS - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de (03) três dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

8.4. Esgotados todos os prazos recursais e homologada a licitação, a administração convocará o vencedor para assinar o contrato.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões de recurso.

9.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de (03) três dias úteis para apresentarem as contra razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. As razões e contra razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.



9.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. Os serviços iniciarão imediatamente após a homologação do certame e assinatura do contrato e vigorarão por (12) doze meses, podendo ser prorrogados nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93. Deverão ser prestados conforme as disposições contidas no anexo I, parte integrante deste edital, devendo ser apresentados relatórios mensais, seguindo-se o cronograma de realização dos serviços, conforme determinação do Município. Todas as informações pertinentes ao Programa deverão ser disponibilizadas ao município em meio físico e digital.

10.2. A empresa deverá comprovar, no momento da assinatura do contrato, o vínculo dos profissionais solicitados para o desempenho das atividades, mediante registro na carteira profissional, bem como a capacitação dos mesmos através de cópia do diploma de graduação dos profissionais de nível superior e técnicos e, comprovante de conclusão de ensino médio, com diploma de Oficineiro, Carteira de artesão ou Atestado de conclusão do Curso correspondente a Área, responderá pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, acidentárias, administrativas, civis e comerciais, decorrentes da prestação do serviço.

10.3. A prestação de serviço do profissional competente à área será de acordo com a necessidade e quando solicitado pela Secretaria de Educação e Cultura

11-DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

11.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolando o pedido até (02) dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no Protocolo desta Prefeitura, situado a Rua João Moreira, nº 1707, nesta cidade, cabendo a autoridade superior decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

11.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o (2º) segundo dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

11.3. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

12- DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o mês subsequente ao mês dos serviços prestados, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica, relatório dos serviços prestados, apresentação da GFIP, comprovante de recolhimento do INSS e comprovante de recolhimento do FGTS.



12.2. Haverá retenção do ISSQN. Para tanto, a empresa deverá deslocar-se até a Secretaria da Fazenda, localizada na Rua Treze de Janeiro, nº 570, para esta finalidade haja vista que o pagamento do serviço somente será efetuado após a dedução do imposto.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes das aquisições dos produtos serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

(286) 33903900 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - Recurso 0020 MDE.

(21167) 33903900 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica- Recurso 0020 - MDE.

14- DAS PENALIDADES:

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para prestação do serviço): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do serviço que foi vencedor no certame;

b) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

c) Proceder a prestação do serviço com atraso injustificado, até o limite de 24 (vinte e quatro) horas, após as quais será considerado como inexecução contratual: multa de 0,5% sobre o valor do serviço que foi vencedor no certame;

d) Proceder a prestação parcial do serviço: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03(três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não entregue;

e) Não proceder a prestação do serviço: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor do serviço que foi vencedor no certame;

f) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento do serviço: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor do serviço que foi vencedor no certame;

14.2. Verificando-se outras irregularidades na execução do contrato, não tipificadas nos itens anteriores poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei 8.666/93.

14.3. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Francisco de Assis, RS, Setor de Licitações, sito na Rua João Moreira, nº 1707, pelo fone (55) 3252.3257 ou então pelo e-mail pmlicit@bol.com.br, no horário das 08.00 às 13.00 horas preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

15.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, será publicada nova data.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefones e, e-mail.

15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por servidores autorizados integrantes da Secretaria Geral pertencente à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis–RS com vista dos originais.

15.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de São Francisco de Assis, RS, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.8. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

15.9. É facultada a promoção de diligência nos termos do artigo 43, § 3º destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.10. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, será imediatamente comunicado da não efetivação da contratação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.11. São anexos deste Edital:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA;
ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE;



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO
DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

15.12. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de São Francisco de Assis, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Francisco de Assis - RS, 31 de janeiro de 2019.

RUBEMAR PAULINHO SALBEGO
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovo o presente Edital de acordo com a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal 908/2018, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Visto:



ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

À Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis-RS

A/C Sr. Pregoeiro

EMPRESA: _____, CNPJ: _____,

ENDEREÇO: _____,

_____, TELEFONE: _____

_____, E-MAIL: _____,

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS. *(não inferior a (90) noventa dias).*

Lote	Serviços	Unid.	Quant.	Valor Mensal Unitário	Valor Total De (12) Doze Meses
LOTE 01	<p>Contratação de uma empresa que ofereça serviços de recursos humanos (RH) para disponibilização de "Oficineiros/Monitores", a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.</p> <ul style="list-style-type: none"> • EQUIPE TÉCNICA: A empresa contratada deverá ter a disposição em seu quadro os seguintes profissionais dos itens: 01, 02, 03, 04 e 05. • Um Oficineiro de Teatro para as Escolas - 30 h Semanais. Formação mínima de nível médio (Ator em Cinema, Direção em leituras dramáticas e peças teatrais, jurado e debatedor de Festivais de Teatro). O profissional deve apresentar certificado de conclusão em curso da área de Teatro, Atestado de Curso ou Carteira Profissional das áreas acima. • Um Oficineiro de Música no Programa AABB Comunidade e Instrutor de Banda Municipal de Musica - 20 h Semanais. Formação mínima de nível médio, 				

curso em Teoria musical avançada e experiência em instrumentos diversos (violão, contrabaixo, guitarra, teclado, trombone, trompete, saxofone, clarinete, tuba, bombardino, percussivos e rítmicos) e que comprove por meio de Certificado de ter realizado curso técnico na área Atestado de ter exercido função na área, ou certa específica para cada Instrumento.

- **Um Oficineiro de Teatro no Programa AABB Comunidade-** 30 h Semanais. Formação mínima de nível médio (Ator em Cinema, Direção em leituras dramáticas e peças teatrais, jurado e debatedor de Festivais de Teatro). O profissional deve apresentar certificado de conclusão em curso da área de Teatro, Atestado de Curso ou Carteira Profissional das áreas acima.

- **Um Oficineiro de Artesanato no Programa AABB Comunidade.** 30 h Semanais. Formação mínima de nível médio, Com experiência em Artesanato (Pintura em tela e tecido, biscuit, EVA e materiais recicláveis. Esta função deverá ser exercida por profissional que comprove conhecimento na área por meio de Certificado, Atestado de qualificação ou certa específica para o curso.

- **Um Monitor para EMEE Romeu Dedé Ribeiro - 40 h semanais.** Formação de Nível Médio e que se identifique com a clientela a ser trabalhada, auxiliando alunos da "Escola Especial - EMEE Romeu Dedé Ribeiro" bem como no transporte e atividades dos mesmos. Alunos estes com diversas especialidades (especi-

	<p>alidade intelectual, Física, Auditiva, Múltiplas e Síndrome de Down). Esta função deverá ser exercida por profissional que comprove conhecimento na área por meio de Certificado, Atestado de qualificação ou certeira específica para o curso.</p> <p>➤ DISPOSIÇÕES GERAIS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O planejamento das atividades e coordenação das ações do programa serão monitoradas e avaliadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; • Todo o material utilizado no programa será oferecido pelo município; • Todas as informações pertinentes ao programa devem ser disponibilizadas ao município em meio físico ou digital; <p>➤ DA EXECUÇÃO E OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A empresa contratada deverá responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial, resultante da prestação de conta. <p>➤ PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo de realização dos serviços será (12) doze meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, conforme Lei nº 8.666/93, caso haja cancelamento, a empresa será notificada no prazo de (30) trinta dias que será rescindido o contrato.</p>				
	<p>Valor mensal por Profissional para fins informativo a Administração Municipal.</p>				

Item	Serviços	Unid.	Quant.	Valor Mensal Unitário	Valor Total De (12) Doze Meses
1	Oficineiro de Teatro para as Escolas - 30 h Semanais. Formação mínima de nível médio (Ator em Cinema, Direção em leituras dramáticas e peças teatrais, jurado e debatedor de Festivais de Teatro). O profissional deve apresentar certificado de conclusão em curso da área de Teatro, Atestado de Curso ou Carteira Profissional das áreas acima.	uni	01		
2	Oficineiro de Musica no Programa AABB Comunidade e Instrutor de Banda Municipal de Musica - 20 h Semanais. Formação mínima de nível médio, curso em Teoria musical avançada e experiência em instrumentos diversos (violão, contrabaixo, guitarra, teclado, trombone, trompete, saxofone, clarinete, tuba, bombardino, percussivos e rítmicos) e que comprove por meio de Certificado de ter realizado curso técnico na área Atestado de ter exercido função na área, ou carteira específica para cada Instrumento.	uni	01		
3	Oficineiro de Teatro no Programa AABB Comunidade- 30 h Semanais. Formação mínima de nível médio (Ator em Cinema, Direção em leituras dramáticas e peças teatrais, jurado e debatedor de Festivais de Teatro). O profissional deve apresentar certificado de conclusão em curso da área de Teatro, Atestado de Curso ou Carteira Profissional das áreas acima.	uni	01		



	Oficineiro de Artesanato no Programa AABB Comunidade. 30 h Semanais. Formação mínima de nível médio, Com experiência em Artesanato (Pintura em tela e tecido, biscuit, EVA e materiais recicláveis. Esta função deverá ser exercida por profissional que comprove conhecimento na área por meio de Certificado, Atestado de qualificação ou carteira específica para o curso.	uni	01		
5	<ul style="list-style-type: none"> • Um Monitor para EMEE Romeu Dedé Ribeiro - 40 h semanais. Formação de Nível Médio e que se identifique com a clientela a ser trabalhada, auxiliando alunos da "Escola Especial - EMEE Romeu Dedé Ribeiro" bem como no transporte e atividades dos mesmos. Alunos estes com diversas especialidades (especialidade intelectual, Física, Auditiva, Múltiplas e Síndrome de Down). Esta função deverá ser exercida por profissional que comprove conhecimento na área por meio de Certificado, Atestado de qualificação ou carteira específica para o curso. 	uni	01		
				VALOR GLOBAL DO LOTE 01	

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos, como de material, mão de obra, fretes, carga e descarga, impostos, obrigações, entre outros.

..... emdede 2019.

Assinatura

Identificação do representante legal da proponente e carimbo da empresa



ANEXO II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de São Francisco de Assis, RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 001/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como dar lances verbais, formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) e carimbo da empresa (firma conhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no subitem 3.3. letras "b.2", e "b.3" do edital.



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida a Rua _____, nº _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, declara que sua empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente a entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do Edital de Pregão Presencial nº 001/2019 da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis - RS.

Localidade e data: _____

Assinatura
Identificação do Representante Legal da Proponente



ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, CNPJ nº _____, participante do Pregão Presencial nº 001/2019, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e Data

Assinatura do(s) dirigente(s) e carimbo da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019

A empresa _____, CNPJ nº _____,
na _____, Sediada

_____, em _____,
_____, declara, sob as
penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no pre-
sente edital, do Pregão Presencial nº 001/2019 ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Localidade e data: _____

Assinatura
Identificação do declarante

*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, junto com o Credenciamento.



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 DECLARAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante Contábil, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como (marcar no campo correspondente):

() Microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores;

() Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores;

b) Não se encontra enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;

c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela LC 147/2014), estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura

Identificação do Representante Legal da proponente

Assinatura

Identificação do Representante Contábil da Proponente
(Obrigatoriamente deve ser assinada pelo Contador)

Obs: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, no momento do credenciamento e deverá estar fora dos envelopes (Proposta de Preços e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação.



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Por este instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 87.896.882/0001-01, com sede à Rua João Moreira, 1707, representada pelo Prefeito Municipal **RUBEMAR PAULINHO SALBEGO**, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa -----, inscrita no CNPJ Nº -----, com sede à Rua – ----- nº -----, na cidade de -----, representada -----, cargo -----, CPF n.º -----, CI nº -----, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, com base nas disposições do **Pregão Presencial nº 001/2019** de conformidade com a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, do Decreto Municipal nº 908/2018, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato será o seguinte:

Lote	Serviços
LOTE 01	<p>Contratação de uma empresa que ofereça serviços de recursos humanos (RH) para disponibilização de "Oficineiros/Monitores", a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.</p> <ul style="list-style-type: none"> • EQUIPE TÉCNICA: A empresa contratada deverá ter a disposição em seu quadro os seguintes profissionais dos itens: 01, 02, 03, 04 e 05. • Um Oficineiro de Teatro para as Escolas - 30 h Semanais. Formação mínima de nível médio (Ator em Cinema, Direção em leituras dramáticas e peças teatrais, jurado e debatedor de Festivais de Teatro). O profissional deve apresentar certificado de conclusão em curso da área de Teatro, Atestado de Curso ou Carteira Profissional das áreas acima. • Um Oficineiro de Musica no Programa AABB Comunidade e Instrutor de Banda Municipal de Musica - 20 h Semanais. Formação mínima de nível médio, curso em Teoria musical avançada e experiência em instrumentos diversos (violão, contrabaixo, guitarra, teclado, trombone, trompete, saxofone, clarinete, tuba, bombardino, percussivos e rítmicos) e que comprove por meio de Certificado de ter realizado curso técnico na área Atestado de ter exercido função na área, ou carteira especifica para cada Instrumento. • Um Oficineiro de Teatro no Programa AABB Comunidade- 30 h Semanais. Formação mínima de nível médio (Ator em Cinema, Direção em leituras dramáticas e peças teatrais, jurado e debatedor de Festivais de Teatro). O profissional deve apresentar certificado de conclusão em curso da área de Teatro, Atestado de Curso ou Carteira Profissional das áreas acima.



	<ul style="list-style-type: none"> • Um Oficineiro de Artesanato no Programa AABB Comunidade. 30 h Semanais. Formação mínima de nível médio, Com experiência em Artesanato (Pintura em tela e tecido, biscuit, EVA e materiais recicláveis. Esta função deverá ser exercida por profissional que comprove conhecimento na área por meio de Certificado, Atestado de qualificação ou carteira específica para o curso. • Um Monitor para EMEE Romeu Dedé Ribeiro - 40 h semanais. Formação de Nível Médio e que se identifique com a clientela a ser trabalhada, auxiliando alunos da "Escola Especial - EMEE Romeu Dedé Ribeiro" bem como no transporte e atividades dos mesmos. Alunos estes com diversas especialidades (especialidade intelectual, Física, Auditiva, Múltiplas e Síndrome de Down). Esta função deverá ser exercida por profissional que comprove conhecimento na área por meio de Certificado, Atestado de qualificação ou carteira específica para o curso. <p>➤ DISPOSIÇÕES GERAIS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O planejamento das atividades e coordenação das ações do programa serão monitoradas e avaliadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; • Todo o material utilizado no programa será oferecido pelo município; • Todas as informações pertinentes ao programa devem ser disponibilizadas ao município em meio físico ou digital; <p>➤ DA EXECUÇÃO E OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A empresa contratada deverá responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial, resultante da prestação de conta. <p>➤ PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo de realização dos serviços será (12) doze meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, conforme Lei nº 8.666/93, caso haja cancelamento, a empresa será notificada no prazo de (30) trinta dias que será rescindido o contrato.</p>
	<p>Valor mensal por Profissional para fins informativo a Administração Municipal.</p>
<p>Item</p>	<p>VALOR MENSAL POR PROFISSIONAL PARA FINS INFORMATIVO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.</p>
<p>1</p>	<p>Oficineiro de Teatro para as Escolas - 30 h Semanais. Formação mínima de nível médio (Ator em Cinema, Direção em leituras dramáticas e peças teatrais, jurado e debatedor de Festivais de Teatro). O profissional deve apresentar certificado de conclusão em curso da área de Teatro, Atestado de Curso ou Carteira Profissional das áreas acima.</p>
<p>2</p>	<p>Oficineiro de Musica no Programa AABB Comunidade e Instrutor de Banda Municipal de Musica - 20 h Semanais. Formação mínima de nível médio, curso em Teoria musical avançada e experiência em instrumentos diversos (violão, contrabaixo, guitarra, teclado, trombone, trompete, saxofone, clarinete, tuba, bombardino, percussivos e rítmicos) e que comprove por meio de Certificado de ter realizado curso técnico na área Atestado de ter exercido função na área, ou carteira específica para cada Instrumento.</p>
<p>3</p>	<p>Oficineiro de Teatro no Programa AABB Comunidade- 30 h Semanais. Formação mínima de nível médio (Ator em Cinema, Direção em leituras dramáticas e peças teatrais, jurado e debatedor de Festivais de Teatro). O profissional deve apresentar certificado de conclusão em curso da área de Teatro, Atestado de Curso ou Carteira Profissional das áreas acima.</p>



4	Oficineiro de Artesanato no Programa AABB Comunidade. 30 h Semanais. Formação mínima de nível médio, Com experiência em Artesanato (Pintura em tela e tecido, biscuit, EVA e materiais recicláveis. Esta função deverá ser exercida por profissional que comprove conhecimento na área por meio de Certificado, Atestado de qualificação ou certeira específica para o curso.
5	Monitor para EMEE Romeu Dedé Ribeiro - 40 h semanais. Formação de Nível Médio e que se identifique com a clientela a ser trabalhada, auxiliando alunos da "Escola Especial - EMEE Romeu Dedé Ribeiro" bem como no transporte e atividades dos mesmos. Alunos estes com diversas especialidades (especialidade intelectual, Física, Auditiva, Múltiplas e Síndrome de Down). Esta função deverá ser exercida por profissional que comprove conhecimento na área por meio de Certificado, Atestado de qualificação ou certeira específica para o curso.

A solicitação da prestação de serviço do profissional competente à área será de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação e Cultura, sendo que o planejamento das atividades e coordenação das ações do programa serão monitorados e avaliados por esta secretaria. O material utilizado no Programa será oferecido pelo Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços, o valor total do Lote 01 de R\$ ----- (-----)mensal, e o valor total do Lote 01 de R\$ ----- (-----) anual.

Não haverá reajuste, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da linha “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93, pelo índice do IGPM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de realização dos serviços será (12) doze meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, conforme com ,art 57, II da Lei nº 8.666/93, seguindo o cronograma de realização dos serviços conforme determinado pelo Município, com relatórios mensais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o mês subsequente ao mês dos serviços prestados, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica, relatório dos serviços prestados, apresentação da GFIP, comprovante de recolhimento do INSS e comprovante de recolhimento do FGTS.

b) Haverá retenção do ISSQN. Para tanto, a empresa deverá deslocar-se até a Secretaria da Fazenda, localizada na Rua Treze de Janeiro, nº 570, para esta finalidade



haja vista que o pagamento do serviço somente será efetuado após a dedução do imposto.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para prestação do serviço): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do serviço que foi vencedor no certame;

b) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

c) Proceder a prestação do serviço com atraso injustificado, até o limite de 24 (vinte e quatro) horas, após as quais será considerado como inexecução contratual: multa de 0,5% sobre o valor do serviço que foi vencedor no certame;

d) Proceder a prestação parcial do serviço: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03(três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não entregue;

e) Não proceder a prestação do serviço: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor do serviço que foi vencedor no certame;

f) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento do serviço: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor do serviço que foi vencedor no certame;

g) Verificando-se outras irregularidades na execução do contrato, não tipificadas nos itens anteriores poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei 8.666/93.

h) As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

i) Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

É de total responsabilidade da CONTRATADA eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da prestação do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de (12) doze meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, conforme Lei nº 8.666/93, seguindo o cronograma de realização dos serviços conforme determinado



pelo Município, com relatórios mensais. Caso haja cancelamento do Programa, a empresa será notificada no prazo de (30) trinta dias que será rescindido o contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

É facultado ao CONTRATANTE a alteração unilateral do presente contrato, em atenção à salvaguarda do interesse público, desde que sejam resguardados os direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A inobservância de qualquer cláusula, condição ou obrigação do presente contrato importará na sua rescisão mediante comunicação por escrito, cabendo à parte que descumprir o pagamento de cláusula penal de 10% sobre o valor do contrato.

O contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

Caso haja cancelamento do Programa, a empresa será notificada no prazo de (30) trinta dias que será rescindido o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

(286) 33903900 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - Recurso 0020 MDE.
(21167) 33903900 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica- Recurso 0020 - MDE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber a prestação de serviço nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo mencionado.

2. Das obrigações

Constituem obrigações do CONTRATANTE:



- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) prestar as informações necessárias à contratada.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços na forma ajustada, não permitindo a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezesseis anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas com seus empregados, respondendo em relação a eles, por todas as despesas decorrentes da contratação e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações e outras que por ventura venham a ser criadas pelo Poder Público.

c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais.

e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

f) recolher o ISSQN na forma da lei, referente à prestação de serviço firmado neste contrato.

g) Responder pelos danos causados à Administração e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, decorrente da prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços da CONTRATADA ficará a cargo dos servidores nomeados pela Portaria nº 939/2018, o qual poderá junto ao encarregado da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na prestação dos serviços objeto deste contrato.

As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências com a execução dos serviços deverão ser registradas pelo representante do CONTRATANTE.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS

Situações não previstas expressamente neste instrumento contratual regular-se-ão pelo disposto no edital do Pregão Presencial nº 001/2019, Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se supletivamente o princípio da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Francisco de Assis para a dirimir quaisquer dúvidas que surjam em razão do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato, que vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

São Francisco de Assis, ----- de ----- de 2019.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Empresa-----

CNPJ Nº -----
CONTRATADO

VISTO: DR (a).-----
----- JURÍDICO DO MUNICÍPIO
OAB/RS -----